



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº1967/2010

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar junto às dotações vigentes, no corrente exercício, o valor de **R\$87.092,37(Oitenta e Sete mil noventa e dois reais e trinta e sete centavos)** para fazer face à contrapartida do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU – e o Município de Delfinópolis -reformas e reconstruções de casas às pessoas carentes do município de Delfinópolis-.

Art. 2.º - Os créditos constantes do artigo anterior serão acrescidos nas seguintes dotações orçamentárias:

- **2020601– DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
33903900.15.451.38.2 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FICHA 87.....R\$46.883,33
- **2020601– DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
44905100.4.122.5.1.5- CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS – FICHA 244.....R\$40.209,04

Art. 3.º - Como recurso disponível para atendimento às despesas constantes desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

2020903 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E ESPORTE
33504300.23.695.52.2 – SUBVENÇÕES – PROMOÇÃO AO TURISMO.....R\$87.092,37

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 18 de junho de 2010.


José Geraldo Franco Martins
Prefeito Delfinópolis